



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br*

**Lei Municipal nº. 1777/2020, de 19 de agosto de 2020.**

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL (2018 A 2021), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 1.338, de 14 de julho de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, a ação detalhada no Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1.664, de 08 de outubro de 2019, abrangendo o exercício de 2020, a ação detalhada no Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito ESPECIAL no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

05.00	<b>SECRETARIA OBRAS PUBLICAS</b>		
05.01	EQUIPE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0009	MELHORIA DAS VIAS		
<b>15 451 1066</b>	<b>DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PUBLICO</b>		
4.4.90	1100	Aplicação Direta	R\$ 90.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de redução de dotação, nas seguintes fontes de recursos:

03.00	<b>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
03.01	EQUIPE ADMINISTRATIVA		
0001	MAIS EMPREGO E RENDA		
<b>22 661 1008</b>	<b>AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL</b>		



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br*

4.4.90	1100	Aplicação Direta	R\$ 90.000,00
--------	------	------------------	---------------

Art. 5º Fica convalidado na Lei nº 1.338/2017– PPA e na Lei nº 1.664/2019– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas os anexos constantes desta.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de agosto de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA  
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.